CISMEV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a contratação da prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água, serviço de desinsetização, desratização, controle de insetos e roedores das unidades do CISMEV localizadas nos municípios de Curvelo/MG e Três Marias/MG, bem como no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sendo a seguinte quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO
1	1	02	Serv.	Serviços de desinsetização e desratização e controle de insetos voadores no **prédio Ambulatorial do CISMEV (área 742,50 m²)**.	Curvelo/MG
	2	02	Serv.	Serviços de desinsetização e desratização e controle de insetos voadores no **Centro de Tratamento de Feridas do CISMEV (área 68,40 m²)**.	
	3	02	Serv.	Desinsetização e desratização, controle de insetos e voadores - no **Pronto Atendimento Municipal de Curvelo/MG (área 1804,54 m²)**.	
2	1	02	Serv.	Serviços de desinsetização e desratização e controle de insetos voadores no **prédio Ambulatorial do CISMEV (área 330,00 m²)**.	Três Marias/MG
3	1	06	Serv.	Limpeza e higienização de 03 caixas d'água de 1.000 litros.	Curvelo/MG

	2	06	Serv.	Limpeza e higienização de 03 caixas d'água de 500 litros.	
	3	02	Serv.	Limpeza e higienização de 01 caixa d'água de 10.000 litros.	
4	1	02	Serv.	Limpeza e higienização de 01 caixa d'água de 1.000 litros.	Três Marias/MG

1.1 Especificação do Objeto:

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DOS LOTES

2.1 Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Os itens citados na cláusula 1 guardam relação entre si por se tratar de serviços destinados à manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária das instalações do CISMEV e do Pronto Atendimento Municipal de Curvelo. O agrupamento dos itens em lotes considera a natureza e as características dos serviços, visando à organização da contratação e à ampliação da competitividade do certame, sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas-d'água, desinsetização, desratização e controle de insetos e roedores nas unidades do CISMEV localizadas nos municípios de Curvelo/MG e Três Marias/MG, bem como no Pronto Atendimento Municipal de Curvelo/MG, com a finalidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes utilizados por pacientes, usuários, profissionais de saúde e demais colaboradores.

A limpeza e higienização periódica dos reservatórios de água são necessárias para contribuir com a manutenção da qualidade da água armazenada, prevenindo o acúmulo de sujidades e possíveis fontes de contaminação. Da mesma forma, os serviços de desinsetização, desratização e controle de insetos e roedores são essenciais para prevenir e combater a proliferação de pragas e vetores que possam comprometer as

condições sanitárias das instalações, causar danos ao patrimônio e representar riscos à saúde das pessoas que frequentam os locais.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de manter as unidades em condições adequadas de funcionamento, higiene e conservação, especialmente por se tratar de ambientes destinados à prestação de serviços de saúde, nos quais a adoção de medidas preventivas de controle sanitário assume especial relevância.

3.2 A instauração do processo para a contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará através de Pregão Eletrônico, com base na Lei 14.133/21, que é a modalidade de licitação adotada para aquisição de bens e serviços comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1 Executar os serviços referentes aos lotes 01 e 02 em restrita conformidade com os requisitos, procedimentos e práticas operacionais definidas na RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

6.1 Para os lotes 01 a 04 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o serviço pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021 (se requerido).

6.2 Os atestados deverão conter:

6.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

6.2.2 Local e data de emissão.

6.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do serviço prestado.

6.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

6.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante.

6.4 Licença Ambiental ou termo equivalente, expedido pelo órgão ambiental competente, que comprove a autorização ou regularidade ambiental da empresa para o exercício das atividades de controle de vetores e pragas urbanas, **referente aos serviços dos Lotes 01 e 02**, nos termos do art. 3º, inciso V, da Resolução RDC nº 622, de 9 de março de 2022, da ANVISA.

6.5 Comprovante do Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, junto ao respectivo Conselho competente para os Lotes 01 e 02;

6.5.1 Para comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante, deverá ser apresentado Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente.

7. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1 Descrição completa e detalhada dos serviços propostos;

7.1.2 Valor unitário dos serviços e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.1.3 Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante

certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.3 Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.4 Da Prova de Conceito (POC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

7.5 Da Visita Técnica:

7.5.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

7.5.2 A visita técnica será realizada nas seguintes condições:

7.5.2.1 As interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

7.5.2.2 Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacaocismev@gmail.com e solicitar o dia e horário para a vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do CISMEV são de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h às 17h. Telefone para contato (38) 3221-6231.

7.5.3 A visita técnica será acompanhada pelo servidor designado pela Secretaria Executiva.

7.5.4 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um

fornecedor no mesmo momento.

7.5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.5.6 A visita técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo e Condições da Prestação dos serviços:

8.1.1 A Contratada deverá observar os prazos e condições de prestação de serviços elencadas abaixo e no edital e seus anexos:

8.1.1.1 **Início das atividades:** Imediatamente a partir do início da vigência do contrato, recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou outro equivalente;

8.1.1.2 **Periodicidade:** Semestralmente.

8.2 Do Local e Horário de Prestação dos Serviços:

8.2.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h ou em outros dias, horários e locais indicados pelo CISMEV, a qual será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora sem nenhum ônus para o Consorcio:

LOTE	ENDEREÇO
01 e 03	Avenida Antônio Olinto, n° 631 - Centro, Curvelo/MG
	Rua Juvenal Gonzaga, n° 565 - Centro, Curvelo/MG
	Avenida dos Timbiras, nº 756 - Tibira, Curvelo/ MG
02 e 04	Rua Marechal Teodoro da Fonseca, nº 211 - Centro, Três Marias/MG

8.3 Dos Materiais a serem Disponibilizados:

8.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.4 Das Condições de Recebimento:

8.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.4.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao prestador para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentar vício no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CISMEV.

8.4.7.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação de Nota Fiscal, com a correta descrição dos serviços realizados e respectivo aceite do Contratante.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 Descrição completa do serviço, quantidade, valor unitário e valor total de cada item;

9.2.2 O prazo de validade;

9.2.3 A data da emissão;

9.2.4 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

9.2.6 O valor a pagar; e

9.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.8 Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O pagamento será efetuado através do Sistema do CISMEV, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o prestador indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.5.1 Somente serão pagos os serviços, comprovadamente realizados, mediante o envio relatórios do serviço, ou documento equivalente que comprove a execução do serviço.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.1 Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

9.9 A apresentação de documento fiscal em desconformidade com as exigências legais ou técnicas aplicáveis poderá ensejar sua devolução para regularização, ficando a

liquidação da despesa condicionada à apresentação de documento fiscal válido e regularmente emitido, observado o disposto na legislação aplicável e sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

10. DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A presente prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista a necessidade de manutenção periódica das condições adequadas de higiene e segurança sanitária das unidades do CISMEV, bem como do Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, por meio da limpeza e higienização de caixas d'água e dos serviços de desinsetização, desratização e controle de insetos e roedores, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade de assegurar a continuidade dos serviços, reduzir custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos de contratação e favorecer o planejamento das intervenções periódicas.

10.1.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta final, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.1.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente

designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A designação dos gestores e fiscais está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 07/2026.

11.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

11.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

eletrônica para esse fim.

12. DAS GARANTIAS

12.1 Da Garantia da Contratação:

12.1.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

12.2 Da garantia do produto/serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

12.2.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo Art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos e serviços não-duráveis); (90 dias - produtos e serviços duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto/serviços.

12.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços prestados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.2.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço disposta no objeto deste Termo de Referência.

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho ou ordem de serviço ou no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

13.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

13.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.12 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, quando for o caso.

13.2 Do Contratado:

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

13.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, Art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou dos materiais empregados;

13.2.1.4 Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento e pela legislação vigente.

13.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

13.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

13.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

13.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.1.12 Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

13.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

13.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere;

13.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,

exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.3 Das Obrigações Tributárias e Fiscais da Contratada

13.3.1 A licitante vencedora, na condição de contratada, deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação tributária vigente, especialmente as disposições decorrentes da Reforma Tributária sobre o consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada, entre outros atos normativos, pela Lei Complementar nº 214/2025, bem como suas alterações, regulamentações e demais atos expedidos pelos órgãos competentes.

13.3.2 Na emissão das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e, Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas – NFS-e e demais documentos fiscais eletrônicos aplicáveis ao objeto da contratação, a contratada deverá observar os respectivos leiautes, regras de validação, códigos, classificações tributárias e demais especificações técnicas vigentes, inclusive aquelas relacionadas ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e à Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, quando exigíveis.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

13.3.3 Os documentos fiscais deverão conter, quando aplicáveis e exigíveis em razão do regime tributário da contratada, da natureza da operação e do cronograma de implementação da Reforma Tributária, os campos e informações relativos à Classificação Tributária (cClassTrib), ao Código de Situação Tributária (CST) e aos demais elementos necessários à correta identificação, apuração e escrituração do IBS e da CBS, em conformidade com as Notas Técnicas e atos regulamentares vigentes na data da emissão.

13.3.4 A contratada será responsável pela adequação e atualização de seus sistemas de emissão de documentos fiscais, devendo assegurar que as notas fiscais apresentadas para fins de liquidação e pagamento estejam em conformidade com a legislação tributária e com as especificações técnicas aplicáveis à respectiva operação.

13.3.5 A contratada deverá observar, inclusive quando enquadrada no Simples Nacional ou como Microempreendedor Individual – MEI, as regras específicas de emissão e preenchimento dos documentos fiscais relativas ao IBS e à CBS, na forma estabelecida

pela legislação aplicável, pelos atos regulamentares e pelo cronograma oficial de implementação da Reforma Tributária.

13.3.6 A eventual ausência, incorreção, inconsistência ou incompatibilidade de informações fiscais que impeça a autorização, validação ou regular processamento do documento fiscal eletrônico, quando imputável à contratada, deverá ser por esta regularizada, mediante a emissão ou substituição do documento fiscal, conforme o procedimento legalmente cabível, sem prejuízo da observância dos prazos contratuais e das demais obrigações previstas neste Edital e no instrumento contratual.

13.3.7 A contratada deverá acompanhar as alterações promovidas na legislação tributária, nos leiautes dos documentos fiscais eletrônicos, nas Notas Técnicas, manuais, atos normativos e demais regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, responsabilizando-se pela adequação de seus procedimentos e sistemas às exigências aplicáveis à execução do objeto contratual.

13.3.8 As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas e aplicadas em conformidade com a legislação tributária vigente e com o cronograma oficial de implementação do IBS e da CBS, prevalecendo, em caso de alteração normativa superveniente, as disposições legais e regulamentares que vierem a disciplinar a matéria.

13.3.9 O cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula não afasta nem substitui as demais obrigações tributárias principais e acessórias atribuídas à contratada pela legislação federal, estadual ou municipal, inclusive aquelas relativas à retenção de tributos na fonte, quando legalmente cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu Art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos Art. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidos ao Controle Interno do CISMEV, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no Art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

Curvelo/MG, 16 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSIANE FERREIRA DA ROCHA
Data: 16/11/2026 16:26:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Josiane Ferreira da Rocha
COORDENADORA ADMINISTRATIVA – CISMEV